

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.02.08.01-IL

1 - ABERTURA:

Por ordem da Ilma. Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria De Saúde, foi instaurado o presente processo de Inexigibilidade de licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DIVERSOS (DE ACORDO COM PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2021-CP) DESTINADOS AO ATENDIMENTO VINCULADOS A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE**, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao processo.

2- DA JUSTIFICATIVA:

A administração municipal, diante do insucesso de contratação anteriores, vê-se diante da necessidade de profissional da área da saúde para atendimento da população solonopolense; onde tal medida caracteriza-se como de situação de excepcionalidade tanto para que a população municipal não fique sem os serviços, quanto por conta da epidemia de COVID-19, sabidamente, vivenciada e visualizada nos decretos municipais e estaduais. A situação de excepcionalidade, também, está relacionada aos serviços de saúde compor o rol das garantias constitucionais e estarem intimamente ligados à dignidade da pessoa humana, estando estabelecidos nos Arts. 196 e 197 da Carta Magna. Nessa linha, revela efetiva situação de excepcionalidade, uma vez que, a população do Município não pode prescindir dos serviços médicos, sob pena de restringir direitos fundamentais dos munícipes, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo. Ressalta-se, também, o excepcional interesse público e a relevância dos serviços prestados por estes profissionais. As admissões serão promovidas em caráter emergencial, com respaldo legal e em estrita consonância com o princípio da eficiência administrativa. No que tange a escolha dos profissionais, a justificativa faz-se simples. São aqueles profissionais que possuem disponibilidade imediata para prestar os serviços em questão.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

“Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.” E também, a seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que





estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

(Grifado para destaque)

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos administrativos. Contudo, esta norma constitucional ressalvou algumas situações em que a Administração estará isenta de realizar o procedimento licitatório, situando-se aí a inexigibilidade de licitação, disciplinada no art. 25 da Lei Federal nº 8.66/93, alterada e consolidada, *ipsis literis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

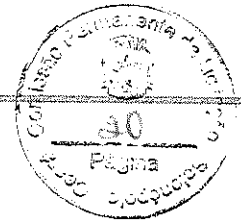
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.”.

Da leitura do preceptivo legal invocado verifica-se que as hipóteses ali previstas são meramente exemplificativas, donde se conclui que qualquer caso que resulte em efetiva inviabilidade de competição ensejará a aplicação do art. 25 da Lei de Licitações, conforme a situação em concreto.

Desta forma, a realização de licitação, neste caso, restaria inócua diante da impossibilidade legal de competição.





Sobre o tema, assim se manifestou Hely Lopes Meireles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, 2ª edição, São Paulo, Malheiros, pag. 257:

“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.”

Do exposto, conclui-se possibilidade da contratação sob o manto do caput do art. 25 da Lei de Licitações.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DAS CONTRATADAS:

O resultado final do processo de credenciamento culminou na escolha dos credenciados que recaiu sobre:

Item 8 - Médico Ultrassonografia			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	MARVIO CUNHA MEDEIROS	768.631.073-68	1º

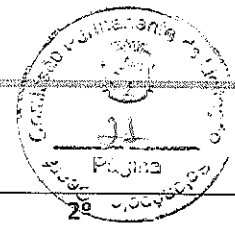
Item 10 - Médico Plantão 24 Horas			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	CIRIO REGIS CAVALCANTE SILVA	091.460.083-49	1º
2	SERGIO HENRIQUE LOPES DE MIRANDA	037.806.393-60	2º
3	FRANCISCO FURTADO LUCENA JUNIOR	061.433.233-80	3º
4	FRANCISCO FELIPE ALVES MORAIS	017.983.643-95	4º

Item 11 - Médico Plantão 12 Horas			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	JOSÉ EDMIR AZEVEDO	132.442.484-20	1º
2	JOÃO LUIS CALOU PEREIRA	064.085.113-41	2º
3	FRANCISCO FELIPE ALVES MORAIS	017.983.643-95	3º

Item 12 - Enfermeiro Plantão 24 Horas			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	FRANCISCA AMANDA PINHEIRO	031.130.053-70	1º
2	ALICIA THAYANNE PINHEIRO LIMA	060.781.663-52	2º
3	MIKAELY MALAQUIAS DE MELO	042.405.423-08	3º
4	MARIA TAMIREZ FERREIRA DE ARAÚJO	048.554.533-07	4º

Item 13 - Enfermeiro Plantão 12 Horas			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	ANTÔNIA FERNANDA NOGUEIRA DANTAS	053.714.563-09	1º





2	ALICIA THAYANNE PINHEIRO LIMA	060.781.663-52	2º
3	MIKAELY MALAQUIAS DE MELO	042.405.423-08	3º
4	MARIA TAMIRES FERREIRA DE ARAÚJO	048.554.533-07	4º

Item 14 - Cirurgião Dentista Endodontia

ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	NATHALLIA MARIA BRIGIDO RABELO	039.278.793-80	1º
2	ANTÔNIA MARA NOGUEIRA FERNANDES	029.682.143-81	2º

Item 15 - Cirurgião Buco-Maxilo-Facial

ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	KEYVID NEY SARAIVA ARAUJO	989.469.273-72	1º
2	SAMUEL DANTAS NOGUEIRA	016.056.373-94	2º

Item 16 - Cirurgião Dentista Periodontista

ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	KEYVID NEY SARAIVA ARAUJO	989.469.273-72	1º

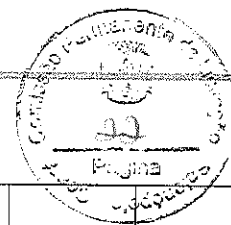
Item 17 - Cirurgião Dentista - Pacientes com necessidades especiais (PNE)

ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	NATHALLIA MARIA BRIGIDO RABELO	039.278.793-80	1º
2	RAIZA RICARTE TEIXEIRA	070.015.023-40	2º

Seguindo o projeto básico e Termo de referência anexo ao edital:

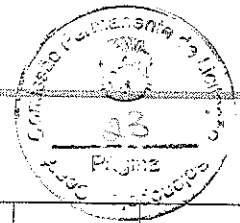
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DESCRIÇÃO SUMÁRIA	VALOR BRUTO POR PLANTÃO DE 12 HORAS	VALOR BRUTO POR PLANTÃO DE 24 HORAS	VALOR BRUTO POR CONSULTA	VALOR BRUTO MÁXIMO MÊS	QTDE DE VAGAS	UNID. DE PAGAMENTOS	PERÍODO DO MÊS	Nº DE PLANTÕES MÁXIMO /OU CONSULTAS/ OU PROCEDIMENTOS/MÊS POR PROFISSIONAL
8	Médico Ultrassonografia. Realizar exames ultrassonográficos gerais e obstétricos; emitir laudos e pareceres para atender a determinações legais; participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.	--	--	R\$ 70,00	R\$ 18.200,00	1	MÊS	12	260
10	Médico Plantão 24 Horas. O médico plantonista é responsável pelo atendimento integral no Hospital municipal do município, presente na área física, e responsável pela implantação do plano e planejamento terapêuticos, assim como pelo atendimento das intercorrências, com medidas e cuidados necessários para resolver e prevenir eventos adversos.	--	R\$ 2.160,00	--	R\$ 60.480,00	4	MÊS	12	7
11	Médico Plantão 12 Horas. O médico plantonista é responsável pelo atendimento integral no Hospital municipal do município, presente na área física, e responsável pela implantação do plano e planejamento terapêuticos, assim como pelo atendimento das intercorrências, com	R\$ 1.080,00	--	--	R\$ 60.480,00	4	MÊS	12	14





	medidas e cuidados necessários para resolver e prevenir eventos adversos.								
12	Enfermeiro Plantão 24 horas. Realizar triagens, preencher prontuários, oferecer os primeiros atendimentos, coletar exames, administrar medicamentos e monitorar o estado de saúde dos pacientes. Eles são os profissionais que estão na chamada "linha de frente" no enfrentamento ao Covid-19	--	R\$ 360,00	--	R\$ 10.080,00	4	MÊS	12	7
13	Enfermeiro Plantão 12 horas. Realizar triagens, preencher prontuários, oferecer os primeiros atendimentos, coletar exames, administrar medicamentos e monitorar o estado de saúde dos pacientes. Eles são os profissionais que estão na chamada "linha de frente"	R\$ 180,00	--	--	R\$ 10.080,00	4	MÊS	12	14
14	Cirurgião Dentista Endodontia. 1. Realizar tratamento conservador da polpa dental; limpeza e modelagem do sistema de canais radiculares. 2. Realizar obturação do sistema de canais radiculares e retratamento endodôntico 3. Realizar abordagem endodôntica de dentes traumatizados. 4. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 5. Diagnosticar, avaliar, planejar e executar procedimentos odontológicos. 6. Atender, orientar e executar todos os tipos de tratamentos odontológicos pertinentes à especialidade. 7. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais. 8. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais. 9. Orientar e executar atividades de urgências odontológicas. 10. Prescrever e aplicar medicamentos na clínica e na urgência odontológica. 11. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões, cursos, eventos, convênios e programas de ensino. 12. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação. 13. Participar de programa de treinamento, quando convidado. 14. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 15. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.	R\$ 240,00	--	--	R\$ 6.720,00	2	MÊS	12	14
15	Cirurgião Buco-Maxilo-Facial. 1. Realizar biópsias incisionais e excisionais. 2. Realizar cirurgias com finalidade protética como regularização de rebordo. 3. Realizar cirurgias de dentes inclusos, sem-inclusos e impactados e redução de luxação têporo-mandibular. 4. Realizar drenagem de abscesso, frenectomia e apicectomia. 5. Diagnosticar, avaliar, planejar e executar procedimentos	R\$ 240,00	--	--	R\$ 6.720,00	2	MÊS	12	14





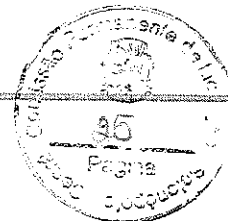
	odontológicos. 6. Atender, orientar e executar todos os tipos de tratamentos odontológicos pertinentes à especialidade. 7. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais. 8. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais. 9. Orientar e executar atividades de urgências odontológicas. 10. Prescrever e aplicar medicamentos na clínica e na urgência odontológica. 11. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, reuniões, cursos, eventos, convênios e programas de ensino. 12. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação. 13. Participar de programa de treinamento, quando convidado. 14. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 15. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.								
16	Cirurgião Dentista Periodontista. 1. Avaliar a influência da doença periodontal em condições sistêmicas. 2. Controlar os agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos. 3. Realizar procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais (Raspagem supragengival e subgengival; Aumento de Coroa Clínica; Gengivoplastia/Gengivectomia). 4. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 5. Diagnosticar, avaliar, planejar e executar procedimentos odontológicos. 6. Atender, orientar e executar todos os tipos de tratamentos odontológicos pertinentes à especialidade. 7. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais. 8. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais. 9. Orientar e executar atividades de urgências odontológicas. 10. Prescrever e aplicar medicamentos na clínica e na urgência odontológica. 11. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, reuniões, cursos, eventos, convênios e programas de ensino. 12. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação. 13. Participar de programa de treinamento, quando convidado. 14. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 15. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.	R\$ 240,00	-	-	R\$ 3.360,00	1	MÊS	12	14





17	<p>Cirurgião Dentista - pacientes com necessidades especiais (PNE). 1. Prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais; 2. Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar. 3. Prestar atenção odontológica, realizando procedimentos básicos da odontologia em pacientes com deficiência congênita (anomalias ou síndromes), física e/ou mental; distúrbios comportamentais (medo, ansiedade, disfunção cerebral, agressividade, autismo); desvios psíquicos (neuroses, psicoses, esquizofrenia); alterações metabólicas e fisiológicas; deficiências sensoriais e de audiocomunicação; doenças sistêmicas crônicas (hemopatias, aids, cardiopatias, nefropatias, pneumopatias, transtornos convulsivos, neoplasias etc.) doenças endocrinometabólicas (distúrbios no funcionamento das glândulas hipófise, tireóide, paratireóide, suprarrenal, hipofunção do pâncreas); desvios sociais, como alcoolismo e toxicômanos; estados fisiológicos especiais, como gestação e pacientes geriátricos. 4. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 5. Diagnosticar, avaliar, planejar e executar procedimentos odontológicos. 6. Atender, orientar e executar todos os tipos de tratamentos odontológicos pertinentes à especialidade. 7. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais. 8. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais. 9. Orientar e executar atividades de urgências odontológicas. 10. Prescrever e aplicar medicamentos na clínica e na urgência odontológica. 11. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões, cursos, eventos, convênios e programas de ensino. 12. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação. 13. Participar de programa de treinamento, quando convidado. 14. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 15. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. (Plantão Saúde Bucal).</p>	R\$ 240,00	-	-	R\$ 6.720,00	2	MÊS	12	14
----	---	------------	---	---	--------------	---	-----	----	----





Tudo isso, deu-se com base nos documentos acostados aos autos do **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-CP**.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, sendo a justificativa do preço um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso III, do parágrafo único do artigo 26 da lei de licitações.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se compatível com os preços praticados na região, tendo sido os mesmos estipulados em processo de credenciamento realizado pela **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município, tudo isso, com o embasamento das Decretos Municipais nº **1478/2019** de 08 de Abril de 2019 e nº **1528/2020** de 29 de Outubro de 2020.

6 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

6.1. O presente procedimento de inexigibilidade terá vigência até **12 (doze) meses** e os contratos dela decorrentes terão sua vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7 – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. **PREÇOS:** Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

7.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

7.2.1. O pagamento será realizado mediante a documentação exigida pelo setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**.

7.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

7.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração





para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

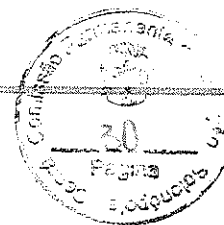
Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da SECRETARIA DE SAÚDE, classificados sob o código:

SECRETARIA	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Secretaria de Saúde	04	0401	0401 10 302 0013 2.020 - MAC	33.90.36.00 Outros serviços de terceiros-pessoa física	1621000000; 1500100200; 1600000000; 1602000000;	R\$ 273.560,00
			0401 10 301 0012 2.016 - PAB		1500100200; 1600000000; 1602000000;	
			0401 10 122 0012 2.013 - COVID		1602000000; 1500100200	
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)						R\$ 3.282.720,00

SOLONÓPOLE/CE, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

GERUSA DANTAS VIEIRA
Presidente CPL





DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Sra. **GERUSA DANTAS VIEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 2022.02.08.01-IL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DIVERSOS (DE ACORDO COM PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2021-CP) DESTINADOS AO ATENDIMENTO VINCULADOS A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE**, em favor dos candidatos:

Item 8 - Médico Ultrassonografia

ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	MARVIO CUNHA MEDEIROS	768.631.073-68	1º

Item 10 - Médico Plantão 24 Horas

ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	CIRIO REGIS CAVALCANTE SILVA	091.460.083-49	1º
2	SERGIO HENRIQUE LOPES DE MIRANDA	037.806.393-60	2º
3	FRANCISCO FURTADO LUCENA JUNIOR	061.433.233-80	3º
4	FRANCISCO FELIPE ALVES MORAIS	017.983.643-95	4º

Item 11 - Médico Plantão 12 Horas

ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	JOSÉ EDMIR AZEVEDO	132.442.484-20	1º
2	JOÃO LUIS CALOU PEREIRA	064.085.113-41	2º
3	FRANCISCO FELIPE ALVES MORAIS	017.983.643-95	3º

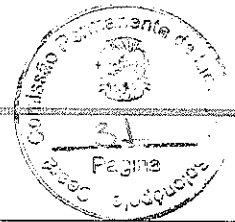
Item 12 - Enfermeiro Plantão 24 Horas

ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	FRANCISCA AMANDA PINHEIRO	031.130.053-70	1º
2	ALICIA THAYANNE PINHEIRO LIMA	060.781.663-52	2º
3	MIKAELY MALAQUIAS DE MELO	042.405.423-08	3º
4	MARIA TAMIRES FERREIRA DE ARAÚJO	048.554.533-07	4º

Item 13 - Enfermeiro Plantão 12 Horas

ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	ANTÔNIA FERNANDA NOGUEIRA DANTAS	053.714.563-09	1º
2	ALICIA THAYANNE PINHEIRO LIMA	060.781.663-52	2º
3	MIKAELY MALAQUIAS DE MELO	042.405.423-08	3º
4	MARIA TAMIRES FERREIRA DE ARAÚJO	048.554.533-07	4º





Item 14 - Cirurgião Dentista Endodontia			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	NATHALLIA MARIA BRIGIDO RABELO	039.278.793-80	1º
2	ANTÔNIA MARA NOGUEIRA FERNANDES	029.682.143-81	2º

Item 15 - Cirurgião Buco-Maxilo-Facial			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	KEYVID NEY SARAIVA ARAUJO	989.469.273-72	1º
2	SAMUEL DANTAS NOGUEIRA	016.056.373-94	2º

Item 16 - Cirurgião Dentista Periodontista			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	KEYVID NEY SARAIVA ARAUJO	989.469.273-72	1º

Item 17 - Cirurgião Dentista - Pacientes com necessidades especiais (PNE)			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	NATHALLIA MARIA BRIGIDO RABELO	039.278.793-80	1º
2	RAIZA RICARTE TEIXEIRA	070.015.023-40	2º

Em conformidade com o **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021- CP DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município** e com o Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos do mesmo processo. **Prazo de Execução:** Os contratos dela decorrentes terão sua vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Valor global: R\$ 3.282.720,00 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte reais)**, a despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de **2022**, classificados sob os códigos:

SECRETARIA	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Secretaria de Saúde	04	0401	0401 10 302 0013 2.020 - MAC	33.90.36.00 Outros	1621000000; 1500100200; 1600000000; 1602000000;	R\$ 273.560,00
			0401 10 301 0012 2.016 - PAB	serviços de terceiros-pessoa física	1500100200; 1600000000; 1602000000;	
			0401 10 122 0012 2.013 - COVID		1602000000; 1500100200	
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)						R\$ 3.282.720,00

Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

SOLONÓPOLE/CE, 09 DE FEVEREIRO de 2022.


GERUSA DANTAS VIEIRA

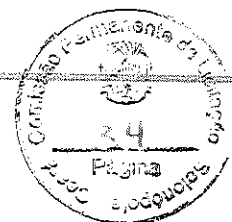




PREFEITURA DE
Solonópole
A Gente Faz, a Gente Cuida!

Presidente CPL





TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde do Município de Solonópole, Estado do Ceará, a Sra. *Anne Caroline Torres Lopes*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do **Processo Administrativo nº. 2022.02.08.01-IL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no Artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DIVERSOS (DE ACORDO COM PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2021-CP) DESTINADOS AO ATENDIMENTO VINCULADOS A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE**, em favor dos:

Item 8 - Médico Ultrassonografia			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	MARVIO CUNHA MEDEIROS	768.631.073-68	1º

Item 10 - Médico Plantão 24 Horas			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	CIRIO REGIS CAVALCANTE SILVA	091.460.083-49	1º
2	SERGIO HENRIQUE LOPES DE MIRANDA	037.806.393-60	2º
3	FRANCISCO FURTADO LUCENA JUNIOR	061.433.233-80	3º
4	FRANCISCO FELIPE ALVES MORAIS	017.983.643-95	4º

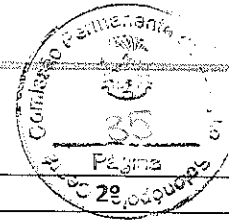
Item 11 - Médico Plantão 12 Horas			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	JOSÉ EDMIR AZEVEDO	132.442.484-20	1º
2	JOÃO LUIS CALOU PEREIRA	064.085.113-41	2º
3	FRANCISCO FELIPE ALVES MORAIS	017.983.643-95	3º

Item 12 - Enfermeiro Plantão 24 Horas			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	FRANCISCA AMANDA PINHEIRO	031.130.053-70	1º
2	ALICIA THAYANNE PINHEIRO LIMA	060.781.663-52	2º
3	MIKAELY MALAQUIAS DE MELO	042.405.423-08	3º
4	MARIA TAMIRES FERREIRA DE ARAÚJO	048.554.533-07	4º

Item 13 - Enfermeiro Plantão 12 Horas			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	ANTÔNIA FERNANDA NOGUEIRA DANTAS	053.714.563-09	1º
2	ALICIA THAYANNE PINHEIRO LIMA	060.781.663-52	2º
3	MIKAELY MALAQUIAS DE MELO	042.405.423-08	3º
4	MARIA TAMIRES FERREIRA DE ARAÚJO	048.554.533-07	4º

Item 14 - Cirurgião Dentista Endodontia			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	NATHALLIA MARIA BRIGIDO RABELO	039.278.793-80	1º





2	ANTÔNIA MARA NOGUEIRA FERNANDES	029.682.143-81	
---	---------------------------------	----------------	--

Item 15 - Cirurgião Buco-Maxilo-Facial			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	KEYVID NEY SARAIVA ARAUJO	989.469.273-72	1º
2	SAMUEL DANTAS NOGUEIRA	016.056.373-94	2º

Item 16 - Cirurgião Dentista Periodontista			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	KEYVID NEY SARAIVA ARAUJO	989.469.273-72	1º


Item 17 - Cirurgião Dentista - Pacientes com necessidades especiais (PNE)			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	NATHALLIA MARIA BRIGIDO RABELO	039.278.793-80	1º
2	RAIZA RICARTE TEIXEIRA	070.015.023-40	2º

Em conformidade com o Processo de Credenciamento nº 001/2021-CP da SECRETARIA DE SAÚDE do Município e com o Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos do mesmo processo. Prazo de Execução: Os contratos dela decorrentes terão sua vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global: **R\$ 3.282.720,00** (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte reais), a despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de **2022**, classificados sob o código:

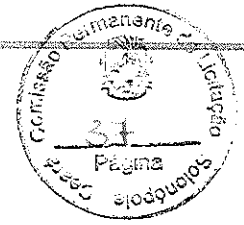
SECRETARIA	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Secretaria de Saúde	04	0401	0401 10 302 0013 2.020 - MAC	33.90.36.00 Outros serviços de terceiros-pessoa física	1621000000; 1500100200; 1600000000; 1602000000;	R\$ 273.560,00
			0401 10 301 0012 2.016 - PAB		1500100200; 1600000000; 1602000000;	
			0401 10 122 0012 2.013 - COVID		1602000000; 1500100200	
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)						R\$ 3.282.720,00

Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

SOLONÓPOLE/CE, 09 DE FEVEREIRO de 2022.


Anne Caroline Torres Lopes
Secretária da Saúde





EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Sra. **GERUSA DANTAS VIEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópolis, Estado do Ceará, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pela Secretária da Saúde, a Sra. **Anne Caroline Torres Lopes**, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº. 2022.02.08.01-IL**; **Fundamento legal**: Artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DIVERSOS (DE ACORDO COM PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2021-CP) DESTINADOS AO ATENDIMENTO VINCULADOS A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE. **Favorecidos**:

Item 8 - Médico Ultrassonografia			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	MARVIO CUNHA MEDEIROS	768.631.073-68	1º

Item 10 - Médico Plantão 24 Horas			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	CIRIO REGIS CAVALCANTE SILVA	091.460.083-49	1º
2	SERGIO HENRIQUE LOPES DE MIRANDA	037.806.393-60	2º
3	FRANCISCO FURTADO LUCENA JUNIOR	061.433.233-80	3º
4	FRANCISCO FELIPE ALVES MORAIS	017.983.643-95	4º

Item 11 - Médico Plantão 12 Horas			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	JOSÉ EDMIR AZEVEDO	132.442.484-20	1º
2	JOÃO LUIS CALOU PEREIRA	064.085.113-41	2º
3	FRANCISCO FELIPE ALVES MORAIS	017.983.643-95	3º

Item 12 - Enfermeiro Plantão 24 Horas			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	FRANCISCA AMANDA PINHEIRO	031.130.053-70	1º
2	ALICIA THAYANNE PINHEIRO LIMA	060.781.663-52	2º
3	MIKAELY MALAQUIAS DE MELO	042.405.423-08	3º
4	MARIA TAMIRES FERREIRA DE ARAÚJO	048.554.533-07	4º

Item 13 - Enfermeiro Plantão 12 Horas			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	ANTÔNIA FERNANDA NOGUEIRA DANTAS	053.714.563-09	1º
2	ALICIA THAYANNE PINHEIRO LIMA	060.781.663-52	2º
3	MIKAELY MALAQUIAS DE MELO	042.405.423-08	3º
4	MARIA TAMIRES FERREIRA DE ARAÚJO	048.554.533-07	4º

Item 14 - Cirurgião Dentista Endodontia			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	NATHALLIA MARIA BRIGIDO RABELO	039.278.793-80	1º
2	ANTÔNIA MARA NOGUEIRA FERNANDES	029.682.143-81	2º





Item 15 - Cirurgião Buco-Maxilo-Facial			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	KEYVID NEY SARAIVA ARAUJO	989.469.273-72	1º
2	SAMUEL DANTAS NOGUEIRA	016.056.373-94	2º

Item 16 - Cirurgião Dentista Periodontista			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	KEYVID NEY SARAIVA ARAUJO	989.469.273-72	1º

Item 17 - Cirurgião Dentista - Pacientes com necessidades especiais (PNE)			
ORDEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	NATHALLIA MARIA BRIGIDO RABELO	039.278.793-80	1º
2	RAIZA RICARTE TEIXEIRA	070.015.023-40	2º

Em conformidade com o Processo de Credenciamento nº 001/2021- CP da SECRETARIA DA SAÚDE do Município e com o Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos do mesmo processo. **Prazo de Execução:** Os contratos dela decorrentes terão sua vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Valor Global: R\$ 3.282.720,00** (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte reais), a despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de **2022** da SECRETARIA DE SAÚDE classificados sob o código:

SECRETARIA	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Secretaria de Saúde	04	0401	0401 10 302 0013 2.020 - MAC	33.90.36.00 Outros serviços de terceiros-pessoa física	1621000000; 1500100200; 1600000000; 1602000000;	R\$ 273.560,00
			0401 10 301 0012 2.016 - PAB		1500100200; 1600000000; 1602000000;	
			0401 10 122 0012 2.013 - COVID		1602000000; 1500100200	
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)						R\$ 3.282.720,00

Conforme Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

SOLONÓPOLE/CE, 09 DE FEVEREIRO de 2022.



GERUSA DANTAS VIEIRA
Presidente CPL

